



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº: 0512257/2019

PA COPAM Nº: 28522/2012/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Leonardo de Almeida Braga	CPF: 627.536.226-04
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Labraga I	CPF: 627.536.226-04
MUNICÍPIO:	Formiga	ZONA: Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- 1 (O empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do CECAV-ICMBio).

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Jaime José Veloso – responsável pela elaboração do RAS.	CREA-MG: 04.0.0000127637	
Elessandro Lamounier – responsável pelo estudo de prospecção espeleológica.	CREA-MG: 04.0.0000074133	

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista ambiental – Formada em Agronomia.	1.373.566-7	<i>Helena Botelho de Andrade</i> Helena Botelho de Andrade Diretoria Técnica - SUPRAM/ASF MASP: 1.373.566-7
De acordo: Guilherme Tadeu Figueiredo Santos – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.395.599-2	<i>Porto</i> Guilherme Tadeu F. Santos Gestor Ambiental/SISEMA MASP: 1.395.599-2



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0512257/2019

O empreendimento Fazenda Labraga I atua no ramo de produção animal, exercendo suas atividades no município de Formiga - MG. Em 24/07/2019, foi formalizado, na Supram-ASF, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Conforme informado, o empreendimento opera desde 10/12/2018. Em 25/06/2019 em análise ao processo 28522/2012/003/2019 o empreendimento foi autuado pelo AI 198900/2019 por operar sem licença, sendo solicitado também a apresentação de um cronograma de desativação. Como o referido cronograma de desativação não foi apresentado, o empreendedor foi autuado por descumprir determinação do servidor e por autuar sem licença pelo AI 198932/2019.

É desenvolvida a atividade de Criação de bovinos, em regime de confinamento com capacidade instalada de 850 cabeças, sendo caracterizada como classe 2, conforme DN217/2017. Além disso conforme observado nos estudos apresentados, também são desenvolvidas as atividades de Formulação de rações e culturas anuais (milho, soja e sorgo), com a produção de 525 toneladas/ano, e o plantio de milho e feijão em 57 ha na forma de rotação de culturas.

Conforme informado pelo responsável técnico, há a incidência de critério locacional 1 visto que o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados do CECAV-ICMBio.

A propriedade está localizada na zona rural do município de Formiga (Coordenadas Geográficas SIRGAS 2000: 20°41'18,36"S; 45°40'31,18"O), matrículas 21.549, 23.898, 14.437, 23.227 e 14.444 com área total de 109,2472 ha.

Conforme a certidão de registro de imóveis, em 2014 foi averbada na matrícula 23.898 a área de 0,20 ha de RL, sendo esta área 20 porcento da área da referida matrícula. Em 2014 também foi averbada na matrícula 14.437 a área de 04,10 ha de RL, sendo esta área 20 porcento da área da referida matrícula. A RL referente a matrícula 23.227 também foi averbada em 2014 com área de 3,60 ha dividida em duas glebas, com 01,88 ha e 01,72 ha, sendo estas áreas 20 porcento da área da referida matrícula. A RL referente a matrícula 21.549 também foi averbada em 2014 com área de 10,1510 ha de cerrado, sendo esta área 20 porcento da área da referida matrícula. A RL referente a matrícula 14.444 também foi averbada em 2014 com área de 03,96,00 ha, dividida em duas glebas, com 01,82,00 ha e 02,14,00 ha, sendo estas áreas mais de 20 porcento da área da referida matrícula

O registro de inscrição no CAR apresentado é o de n. MG-3126109-A433.F38D.AD90.4B8C.B908.987B.9048.E7A4. Conforme verificado por imagens de satélite, houve intervenção em vários pontos da RL, totalizando a intervenção em 5,09 ha. Desta forma foi lavrado o AI 198933/2019 por intervir em RL e descumprir termo do IEF. Também foi solicitado um PTRF pelo empreendedor e aprovado pela equipe técnica da Supram-ASF.

Como principais impactos inerentes à atividade e devidamente mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos da atividade de bovinocultura, e a geração de efluentes líquidos domésticos gerado nos sanitários da fazenda.

Lops *Jata*



Quanto ao efluente sanitário, foi apresentado arquivo fotográfico e informado que as fossas sépticas estavam sendo instaladas. Desta forma, como o empreendimento já opera desde 09/01/2019, foi lavrado o AI n. 198932/2019 por causar poluição visto que o efluente sanitário não era tratado. O efluente da atividade de bovinocultura é composto por água de lavagem, urina e esterco, que é encaminhado para um tratamento biológico em tanque impermeabilizado. Posteriormente este efluente estabilizado é utilizado para a fertirrigação.

O efluente líquido industrial é proveniente da lavagem das instalações Free stal, da lavagens da instalação da ordenha e da limpeza final dos equipamentos em geral. Este efluente é tratado em um sistema de tratamento composto por tratamento preliminar, onde há a remoção de resíduos sólidos grosseiros através de peneiramento, e o tratamento secundário onde ocorre a estabilização da matéria orgânica, através de processo biológico anaeróbico seguido de processo biológico aeróbico os quais desenvolvem em lagoas de estabilização.

Após o tratamento é realizada a fertirrigação do efluente tratado em uma área de aproximadamente 57,00 ha onde ocorre a rotação de culturas entre soja, sorgo e milho. Foi apresentado plano de fertirrigação com ART do profissional.

Falar do pátio de secagem do esterco, condicionar para adequar o local

Quanto aos resíduos sólidos estes são o lixo doméstico, os resíduos de saúde como agulhas para a vacinação do gado e também as embalagens de herbicidas utilizados nas culturas. Os resíduos de saúde são destinados para a empresa Ambientec. Foi informado ao empreendedor que todos os resíduos sólidos deverão ser encaminhados para empresas regularizadas ambientalmente.

Por meio de arquivo fotográfico o empreendedor mostrou as áreas de armazenamento temporário de resíduos sólidos. O local de armazenamento temporário de resíduos sólidos deverá ser adequado conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235, fato que será objeto de condicionante do presente parecer.

Foi apresentado estudo de prospecção espeleológica sendo informado e concluído que não foi identificado na área de influência um único afloramento rochoso.

Foi apresentada cópia de documento da Agência Nacional de Águas informando a aprovação da outorga de direito de recursos hídricos de Leonardo de Almeida Braga no reservatório da UEH Furnas no rio Grande, município de Formiga para a irrigação e a dessedentação de animais.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Leonardo de Almeida Braga (Fazenda Labraga I)" para a atividade de "Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento", no município de Formiga - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Leonardo de Almeida Braga (Fazenda Labraga I)”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Adequar o local de secagem de esterco de forma que não receba a água da chuva. Apresentar arquivo fotográfico.	90 dias
03	Adequar o local de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar arquivo fotográfico.	90 dias
04	Cercar as áreas de RL.	120 dias
05	Apresentar relatório técnico e fotográfico do cumprimento do PTRF apresentado, protocolo R0124180/2019.	Anualmente

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Kopra

Junto



ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada
de “Leonardo de Almeida Braga (Fazenda Labraga I)”.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno, óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>
Na entrada da primeira lagoa (efluente bruto), e na saída da última lagoa (efluente tratado).	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos e sólidos sedimentáveis, N, P, K, Na e Cu.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada do 1º lagoa (efluente bruto). Saída da última lagoa (efluente tratado).
Efluente sanitário: Entrada da fossa (efluente bruto). Saída do filtro (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram-ASF, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Nunes

Patr



Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		
									Data da validade		

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização	4 - Aterro industrial	7 - Aplicação no solo
2 - Reciclagem	5 - Incineração	8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
3 - Aterro sanitário	6 - Co-processamento	9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Fertirrigação nos solos

Apresentar **anualmente** à Supram-ASF, relatório técnico com arquivo fotográfico das áreas fertirrigadas, conforme plano de fertirrigação apresentado. O relatório deverá conter a ART do profissional e ser baseado em análises de solo do local de 0 -20 cm e 20 – 40 cm. Parâmetros para análise de solo: pH, Matéria Orgânica, NPK, Al, Ca, Mg, Na, Cu, Zn, granulometria, argila natural, CTC, saturação de bases, densidade real e densidade aparente.